



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 60/2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, em São Leopoldo, CEP n.º 93.020-080, através da Pregoeira da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação, na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 60/2023**, tipo **Menor Preço Global**, em Regime de **Empreitada por Preço Unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada**.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 4.531, de 31/03/2006, no Decreto nº 5.450, de 21/03/2005, no Decreto Municipal nº 5036, de 13/04/2007, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e Leis Municipais nº 7.324/2010 e Decreto Municipal nº 4.065/2004 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 06/02/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 06/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h40min do dia 06/02/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br em **horário de expediente da repartição**. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- 1.1 Constitui objeto desta a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada**, conforme o Anexo III – Termo de Referência deste edital.
- 1.2 O serviço será realizado na Fundação Hospital Centenário localizado na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799 no Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.
- 1.3 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, prorrogáveis a critério da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a **Fundação Hospital Centenário**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, denominada **PREGOEIRA**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que fabriquem/ comercializem/ prestem os serviços referentes ao objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquias.

3.2.2 Licitantes cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste certame.

3.2.3 As Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço www.celic.rs.gov.br.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Fundação Hospital Centenário** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou no Capítulo VII da Lei Municipal nº 7.324/2010 as licitantes deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da LC nº 123/06, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

VISTO



- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 6.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar

VISTO



contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 4.531, de 31 de março de 2006 e na legislação pertinente.
- 6.17 A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o modelo no Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:
- 6.17.1 Os preços fixos e irredutíveis, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.17.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.17.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.
- 6.18 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.
- 6.19 As licitantes devem apresentar proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.20 No preço cotado, já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.
- 6.21 As licitantes devem apresentar na proposta a marca, modelo e fabricante do equipamento e acessórios ofertados.
- 6.22 Os preços devem ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo desconsideradas as excedentes.

VISTO



6.23 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do lote considerando a quantidade de 1 (uma) unidade de cada exame, devendo ser respeitado o valor médio de cada um deles na composição do valor global.

6.24 A título de permissão de uso do espaço público, a Fundação Hospital Centenário reterá o percentual de até 10% (dez por cento) mensalmente sobre os exames que a contratada realizar conforme segue:

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do lote e o preço unitário prevalecerão.

7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Municipal nº 7.324/2010 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.7 Ocorrendo empate entre empresas, não beneficiadas pela Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou LC nº 123/2006, o critério de desempate será a data e hora da postagem da proposta comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que primeiramente registrar corretamente sua proposta.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, **de imediato** a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço conforme item 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as páginas numeradas, **em envelope lacrado**.

8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.

8.3.1 A documentação poderá ainda ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por **VISTO**



autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

- 8.4 As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 8.5 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Av. Dom João Becker, 754, 3º andar, Centro – São Leopoldo/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº **PE 60/2023**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeira

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.3 Para Empresa que utilizar do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 9.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá **validade de no máximo 180 dias** após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
- 9.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 9.1.3.3 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual no caso de microempreendedor individual
- 9.1.4 Declaração conforme Anexo IV deste edital, caso optante.

9.2 Regularidade Fiscal:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3 Regularidade Trabalhista

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.4 Qualificação Econômico Financeira:

9.4.1 Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (**Matriz**).

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial, conforme Anexo VII – Demonstrações Contábeis;

9.4.3 Para comprovar a boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

a) Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$

b) Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$

c) Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 A proponente deverá comprovar a especialização do responsável técnico para executar os serviços licitados, através de cópias dos Certificados de Conclusão de Curso ou Diploma, bem como Registros no respectivo órgão de classe;



- 9.5.2 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com objeto licitado;
- 9.5.3 A empresa deverá apresentar cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da pessoa jurídica;
- 9.5.4 Alvará de Localização e Funcionamento;
- 9.5.5 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- 9.5.6 Cadastro do CNES;
- 9.5.7 Comprovação de Responsabilidade Técnica;
- 9.5.8 Certificado da empresa de que está registrada no Conselho Regional de Medicina;
- 9.5.9 CAT do responsável técnico
- 9.5.10 No caso da subcontratação de serviços, deverão ser apresentados, além dos documentos constitutivos, **o alvará sanitário, o registro do estabelecimento no respectivo conselho profissional e indicação do responsável técnico;**
- 9.5.10.1 A contratada que subcontratar algum serviço deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, constando: identificação dos subcontratados, CNPJ, endereço, identificação dos serviços subcontratados, declaração de que a subcontratada possui a qualificação técnica e econômica necessária à prestação dos serviços, declaração de que a licitante se responsabilizará pelos serviços subcontratados e pelo regular pagamento da subcontratada.
- 9.6 **Do Certificado de Registro Cadastral:**
- 9.6.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 9.6.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.
- 9.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.
- 10 **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**
- 10.1 Concluído o julgamento, as Propostas habilitadas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer o **Menor Preço Global**, conforme o valor constante no Anexo II.1 - Planilha de Composição de Custos, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.
- 10.2 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes serão convocadas.
- 11 **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**
- 11.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.



- 11.1.1 Caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.1.3 As impugnações serão recebidas em horário de expediente da repartição. As impugnações interpostas fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.
 - 12.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao(à) Pregoeiro(a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br, **em horário de expediente da repartição**. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local mesmo no protocolo geral, tendo em vista a celeridade processual.
- 12.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.
- 12.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 14.2 O **LICITANTE VENCEDOR** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob

VISTO



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 14.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 14.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 14.6 Comprovação de regularidade fiscal perante a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
 - 15.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor por Lote da contratação.
 - 15.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
 - 15.2.1 Advertência.
 - 15.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.
 - 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, por prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 15.2.5 As sanções previstas nas alíneas '15.2.1', '15.2.3' e '15.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '15.2.2'.
- 15.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:



- 16.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2. As subcontratações deverão ser atendidas, preferencialmente, por empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, desde que idôneas e detentoras de capacidade técnica para a realização dos serviços subcontratados;
- 16.3. A CONTRATADA está autorizada a subcontratar nos termos referidos na sua proposta, a qual está estritamente vinculada;
- 16.4. Qualquer alteração na subcontratação, seja com relação à empresa, em relação ao serviço ou ao valor, deve ser previamente comunicado e autorizado pela Fundação Hospital Centenário;
- 16.5. A subcontratação deve atender à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações incluídas pela Lei Complementar nº 147/2014, à Lei Municipal nº 7.324/2010, no que couber, bem como outras que venham a substituí-las ou alterá-las na vigência da contratação;
- 16.6. A Contratada deverá efetuar o pagamento diretamente à subcontratada, sem interveniência da Contratante;
- 16.7. Poderão ser exigidos da subcontratada, a qualquer tempo, além dos documentos constitutivos e das negativas fiscais, os documentos que comprovem a habilitação técnica, no caso de prestação de serviço médico, como alvará sanitário, registro no respectivo conselho e indicação do responsável técnico.
- 16.8. Desde já fica a Contratada autorizada a contratar até 30% (trinta por cento) dos serviços ora pactuados de terceiros.
17. **DA RESCISÃO DO CONTRATO:**
- 17.1. Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.
- 17.2. No caso de rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nesta Concorrência e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.
18. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pela Pregoeira.
- 18.1.1 É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo correio eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

VISTO



18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I - Minuta do Contrato;
- 19.2 Anexo II - Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 19.3 Anexo II.1 - Planilha de Composição de Preços;
- 19.4 Anexo III – Termo de Referência;
- 19.5 Anexo III.1 – Planilha Orçamentária;
- 19.6 Anexo IV – Declaração em Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006;

São Leopoldo/RS, 23 de janeiro de 2023.

Tavineia A.Carcuschinski
Pregoeira



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202__

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada, firmado entre a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e a empresa _____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação, **Sr. Aguinaldo Cavedon**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede na rua _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu sócio Sr(a) _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, ao final indicado(a), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e Lei Municipal nº 7.324/2010, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

Constitui objeto este a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada**, conforme especificações do Anexo III – Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO):

- 2.1 O serviço será realizado na Fundação Hospital Centenário localizado na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799 no Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS.
- 2.2 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, prorrogáveis a critério da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO E REAJUSTES):

- 3.1 O preço global para o contrato ora formalizado é estimado de **R\$5.640.000,00** (cinco milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais) anual, sendo que a Fundação Hospital Centenário reterá do que competir à CONTRATADA, mensalmente, o percentual de 10% (dez por cento) dos exames que realizar, a título de remuneração pela permissão de uso do local destinado para execução dos serviços objeto do presente contrato, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 Do valor global constante nas tabelas de exames do Anexo III.1 do Edital e corresponde proposta da contratada, deverá ser respeitado o valor unitário de cada exame.
 - 3.2.1 Os preços constantes acima referem-se ao preço máximo do contrato. A contratada receberá, mensalmente, o valor correspondente ao total de **VISTO**



procedimentos realizados no mês e atestados pela gestão contrato, com base no preço unitário ofertado pela licitante, conforme Tabelas abaixo:

Tabela 1: EXAMES [TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA]

Item	Quant.	Unid.	Exame	CÓD	VALOR MÉDIO R\$
1	1	exame	ANESTESIA ADULTO	417010052	
2	1	exame	ANESTESIA INFANTIL	417010052	
3	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	206010087	
4	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	206010087	
5	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	206010087	
6	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	206010087	
7	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	206010087	
8	1	exame	TC ABDOME SUPERIOR	206030010	
9	1	exame	TC ANTEBRAÇO	206020023	
10	1	exame	TC ANTEPE	206030029	
11	1	exame	TC APARELHO URINÁRIO	206030037	
12	1	exame	TC ARCOS COSTAIS	206020031	
13	1	exame	TC ATM	206010044	
14	1	exame	TC BACIA	206030037	
15	1	exame	TC BRAÇO	206020023	
16	1	exame	TC C/ ESCANOMETRIA MEMBRO INFERIOR	206030029	
17	1	exame	TC CALCANHAR	206030029	
18	1	exame	TC CAMPOS PULMONARES	206020031	
19	1	exame	TC CAVUM	206010044	
20	1	exame	TC CLAVÍCULA	206030029	
21	1	exame	TC COCCIX	206030029	
22	1	exame	TC COLUNA CERVICAL	206010010	
23	1	exame	TC COLUNA DORSAL	206010036	
24	1	exame	TC COLUNA LOMBAR	206010028	
25	1	exame	TC COLUNA LOMBO-SACRA	206010028	
26	1	exame	TC COLUNA TORÁCICA	206010036	
27	1	exame	TC CONDUTOS AUDITIVOS	206010079	
28	1	exame	TC COTOVELO	206030029	
29	1	exame	TC COXA	206020023	
30	1	exame	TC COXO-FEMORAL	206030029	
31	1	exame	TC CRÂNIO	206010079	
32	1	exame	TC DINAMICA CEREBRAL		
33	1	exame	TC DINAMICA TÓRAX		
34	1	exame	TC ESCAPULA	206030029	
35	1	exame	TC ESTERNO	206020031	
36	1	exame	TC ESÔFAGO	206020031	
37	1	exame	TC FACE	206010044	

VISTO



38	1	exame	TC FOSSAS NASAIS	206010044	
39	1	exame	TC FÊMUR	206030029	
40	1	exame	TC HIPOFARINGE	206010052	
41	1	exame	TC HIPÓFISE	206010079	
42	1	exame	TC JOELHO	206030029	
43	1	exame	TC LARINGE	206010052	
44	1	exame	TC MAMAS	206020031	
45	1	exame	TC MANDÍBULA	206010044	
46	1	exame	TC MASTÓIDES	206010079	
47	1	exame	TC MAXILAR	206010044	
48	1	exame	TC MEDIASTINO	206020031	
49	1	exame	TC MÃO	206020023	
50	1	exame	TC OMBRO	206020015	
51	1	exame	TC OROFARINGE	206010052	
52	1	exame	TC OSSOS DA FACE	206010044	
53	1	exame	TC OSSOS TEMPORAIS	206010079	
54	1	exame	TC OUVIDOS	206010079	
55	1	exame	TC PE	206030029	
56	1	exame	TC PELVE	206030037	
57	1	exame	TC PERNA	206020023	
58	1	exame	TC PESCOÇO	206010052	
59	1	exame	TC PUNHO	206020015	
60	1	exame	TC QUADRIL	206030029	
61	1	exame	TC REGIÃO AXILAR	206020015	
62	1	exame	TC REGIÃO CERVICAL	206010010	
63	1	exame	TC REGIÃO PUBIANA	206030037	
64	1	exame	TC REGIÃO PÉLVICA	206030037	
65	1	exame	TC RENAL	206030037	
66	1	exame	TC RINOFARINGE	206010044	
67	1	exame	TC SACRO-ILÍACAS	206030037	
68	1	exame	TC SEIOS DA FACE	206010044	
69	1	exame	TC SEIOS PARANASAIS	206010044	
70	1	exame	TC SELA TÚRSICA	206010060	
71	1	exame	TC SUPRARRENAIS	206030010	
72	1	exame	TC TIREÓIDE	206010052	
73	1	exame	TC TORNOZELO	206030029	
74	1	exame	TC TRAQUÉIA	206010052	
75	1	exame	TC TÓRAX		
76	1	exame	TC ÓRBITAS	206010079	
77	1	exame	TC ÚMERO	206020023	
78	1	exame	ANESTESIA ADULTO	417010052	
79	1	exame	ANESTESIA INFANTIL	417010052	
80	1	exame	ANGIO-RM CEREBRAL		
81	1	exame	HIDRO-RM (COLANGIO-RM - URO-RM - MIELO-RM - SIALO RM)	207010013	
82	1	exame	RM ABDOME SUPERIOR	207030014	
83	1	exame	RM ABDOME TOTAL	207030014	
84	1	exame	RM ANTEBRAÇO	207020027	

VISTO



85	1	exame	RM ANTEPE	207030030	
86	1	exame	RM AORTA		
87	1	exame	RM AORTA TORÁCICA		
88	1	exame	RM ARCOS COSTAIS	207010030	
89	1	exame	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	207010021	
90	1	exame	RM ATM	207010021	
91	1	exame	RM BACIA	207030022	
92	1	exame	RM BASE DO CRÂNIO	207010064	
93	1	exame	RM BRAÇO	207020027	
94	1	exame	RM CALCÂNEO	207030030	
95	1	exame	RM CARDÍACA COM ESTUDO DINÂMICO		
96	1	exame	RM CARDÍACA	207020019	
97	1	exame	RM COCCIX	207010048	
98	1	exame	RM COLUNA CERVICAL	207010030	
99	1	exame	RM COLUNA DORSAL	207010056	
100	1	exame	RM COLUNA LOMBO-SACRA	207010048	
101	1	exame	RM COLUNA TORÁCICA	207010056	
102	1	exame	RM CONDUTOS AUDITIVOS	207010064	
103	1	exame	RM CORAÇÃO	207020019	
104	1	exame	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	207020019	
105	1	exame	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFU. + VIAB.MIOCA.	207020019	
106	1	exame	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE	207020019	
107	1	exame	RM CORONÁRIAS	207020019	
108	1	exame	RM COTOVELO	207020027	
109	1	exame	RM COXA	207030030	
110	1	exame	RM COXO-FEMORAIS	207030022	
111	1	exame	RM COXO-FEMORAL	207030022	
112	1	exame	RM CRÂNIO	207010064	
113	1	exame	RM CRÂNIO C/ DIFUSÃO	207010064	
114	1	exame	RM CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA	207010064	
115	1	exame	RM DE ATM (BILATERAL)	207010021	
116	1	exame	RM ESTERNO	207020035	
117	1	exame	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	207010064	
118	1	exame	RM FETAL	207030014	
119	1	exame	RM GLOBO OCULAR	207010064	
120	1	exame	RM GLÂNDULA TIREÓIDE	207010030	
121	1	exame	RM HEPÁTICA	207030014	
122	1	exame	RM JOELHO	207030030	
123	1	exame	RM JOELHO C/ PATELA	207030030	
124	1	exame	RM LARINGE	207010030	
125	1	exame	RM MAMA	207020043	

VISTO



126	1	exame	RM MAMA (BILATERAL)	207020051	
127	1	exame	RM MASTÓIDES	207010064	
128	1	exame	RM MEDIASTINO		
129	1	exame	RM MÃO	207020027	
130	1	exame	RM OMBRO	207020027	
131	1	exame	RM OSSOS TEMPORAIS	207010064	
132	1	exame	RM PAREDE ABDOMINAL	207030014	
133	1	exame	RM PARÓTIDA	207010030	
134	1	exame	RM PE	207030030	
135	1	exame	RM PELVE	207030022	
136	1	exame	RM PERNA	207030030	
137	1	exame	RM PESCOÇO	207010030	
138	1	exame	RM PLEXO BRAQUIAL	207020027	
139	1	exame	RM PRÓSTATA	207030022	
140	1	exame	RM PRÓSTATA C/ESPECTROSCOPIA	207030022	
141	1	exame	RM PUNHO	207020027	
142	1	exame	RM PÂNCREAS	207030014	
143	1	exame	RM QUADRIL	207030022	
144	1	exame	RM REGIÃO AXILAR	207020027	
145	1	exame	RM REGIÃO CERVICAL	207010030	
146	1	exame	RM REGIÃO CLAVICULAR	207020027	
147	1	exame	RM REGIÃO ESCAPULAR	207020027	
148	1	exame	RM REGIÃO INGUINAL	207030022	
149	1	exame	RM REGIÃO PÚBICA	207030022	
150	1	exame	RM SACRO-COCCÍGEA	207010048	
151	1	exame	RM SACRO-ILÍACAS	207030022	
152	1	exame	RM SEIOS DA FACE	207010064	
153	1	exame	RM SELA TÚRCICA	207010072	
154	1	exame	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	207010072	
155	1	exame	RM TORNOZELO	207030030	
156	1	exame	RM TÓRAX	207020035	
157	1	exame	RM ÓRBITA (BILATERAL)	207010064	
158	1	exame	RM ÓRBITAS	207010064	

Tabela 2: EXAMES – [Cintilografias]

Item	Quant.	Unid.	Exame	CÓD	VALOR MÉDIO R\$
1	1	exame	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	0208010017	
2	1	exame	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	0208050019	
3	1	exame	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	0208030018	
4	1	exame	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL TRODAT	0208060014	

VISTO



5	1	exame	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	0208020012	
6	1	exame	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	0208020020	
7	1	exame	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	0208010041	
8	1	exame	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	0208010025	
9	1	exame	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	0208010033	
10	1	exame	CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	0208020039	
11	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	0208070028	
12	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA ATIVA	0208020098	
13	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA NÃO ATIVA	0208020101	
14	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁG (SEMI-SÓLIDOS)	0208020063	
15	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LIQUIDOS)	0208020055	
16	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	0208020110	
17	1	exame	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	0208070044	
18	1	exame	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) - DMSA	0208040056	
19	1	exame	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	0208040102	
20	1	exame	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO	0208010076	
21	1	exame	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	0208010084	
22	1	exame	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	0208040030	
23	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)	0208030026	
24	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)	0208030026	
25	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)	0208030026	
26	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)	0208030026	
27	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO-99M)	0208030026	

VISTO



28	1	exame	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	0208030042	
29	1	exame	CISTERNOCINTILOGRAFIA	0208060022	
30	1	exame	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	0208040064	
31	1	exame	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	0208040072	
32	1	exame	DACRIOCINTILOGRAFIA	0208090029	
33	1	exame	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	0208010050	
34	1	exame	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO	0208050035	
35	1	Exame	LINFOCINTILOGRAFIA	0208080040	

- 3.3 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é Projetos Atividade 2470: Manutenção das atividades do HC; 2524: Cofin.Hosp.Compl.Custeio Atendimento SUS Média e Alta Complexidade – Rubricas: 33.90.39.00.00.00.00 – R. 4590 e 0400 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recursos: 0500.1002040,0501.0000001 e 0600.0000501.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.5 O contrato será executado em regime de **empreitada por preço unitário**
- 3.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, conforme o artigo 65 da Lei nº 8.666/93
- 3.7 A Contratante reserva-se ao direito de indeferir o reajuste após aferir os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza
- 3.8 Os preços constantes neste contrato são irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses.
- 3.8.1 Após o período de 12 (doze) meses, os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas como índice de correção, mediante pedido formal da CONTRATADA e após avaliação do valor de mercado.
- 3.8.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de indeferir o reajuste após aferir os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

- 4.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, em cerca de até 30 dias da liquidação da Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas pelo setor de faturamento, a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS.
- 4.2 A título de concessão do espaço público, a CONTRATANTE reterá o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o faturamento que a CONTRATADA auferir, relativo aos atendimentos de convênios e particulares que realizar.
- 4.3 Para possibilitar o pagamento no prazo combinado, caberá à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal corretamente preenchida (ver requisitos constantes no item 5.6) e acompanhada de todos os documentos exigidos conforme itens 9.21 e 9.22, do Anexo III - Termo de Referência do Edital, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento conforme o prazo pactuado no caso da falta de documentos expressamente exigidos para liberação do pagamento à CONTRATADA.

VISTO



- 4.4 Quando da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devem constar as seguintes informações: o objeto contratual, o período da execução do serviço ao qual a mesma se refere, o número do processo de dispensa, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.
- 4.5 Em caso de rejeição, pela CONTRATANTE, de parte dos valores devidos à CONTRATADA, a glosa dos valores dar-se-á no mês subsequente ao da rejeição
- 4.5.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura não venha acompanhada das CND's o Gestor do contrato deverá aferir nos sítios geradores e na impossibilidade de adquirir nas páginas da *internet* a **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos comprobatórios, quando solicitados pelo gestor.
- 4.5.2 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de prestação de serviços identificando o objeto contratual, o período da execução do serviço ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, a opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação;
- 4.5.3 A CONTRATADA deverá fazer prova mensal:
- 4.5.3.1 Quanto ao Tomador: Fundação Hospital Centenário: GEFIP-SEFIP;Folha de pagamento com a devida comprovação de quitação;Efetividade dos funcionários;Comprovante de pagamento das guias mensais do FGTS e INSS.
- 4.5.3.2 Quanto à regularidade da empresa: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 4.5.3.3 Os documentos devem ser anexados à Nota Fiscal para certificação do Gestor do Contrato e são indispensáveis para liberação do pagamento pelo setor competente.
- 4.5.3.4 Apresentar ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal a escala de trabalho efetivamente realizada durante a execução dos serviços contratados, assinada pelo responsável técnico da Contratada, identificada com o número do processo licitatório, que contenha o nome completo dos profissionais médicos e número do registro junto ao Conselho de Medicina.
- 4.5.3.4.1 Caberá à Contratada atender a eventuais solicitações de disponibilização de escala, ou comprovantes de titulação dos profissionais prestadores dos serviços.
- 4.5.4 A CONTRATADA não fará jus a valor adicional em decorrência de atendimentos de pacientes particulares ou conveniados no âmbito da FHC pela prestação dos serviços ora contratados
- 4.5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 4.5.6 O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar no carimbo.

VISTO



- 4.5.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato/Empenho, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, devendo tais dados constarem da Nota Fiscal.
- 4.5.8 A data de pagamento passará a contar após a entrega de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.
- 4.5.9 O prazo para a entrega da NOTA FISCAL será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da NOTA DE EMPENHO.
- 4.5.10 As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: licitacao@hospitalcentenario.rs.gov.br e faturamento@hospitalcentenario.rs.gov.br
- 4.6 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: ____/____

Nº do Contrato: ____/____

Recurso: _____

Mês de competência/exercício: _____

Licitação nº.: PE 60/2023

- 4.7 O contrato será executado em regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, em conformidade com Termo de Referência, edital de licitação e contrato.
- 5.3 Fazer os esclarecimentos, solicitados pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;
- 5.4 Fazer inspeções quando observado que os serviços executados ou em execução não estão seguindo as rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à **CONTRATADA** estão sendo cumpridas;
- 5.5 A **CONTRATANTE** terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados diretamente ou indiretamente através de preposto devidamente credenciado;
- 5.6 Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas em cláusula contratual;
- 5.7 Proceder no faturamento e cobrança dos serviços contemplados no presente instrumento junto ao SUS, repassando os valores efetivamente competentes a

VISTO



CONTRATADA conforme o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, considerando os descontos cabíveis.

- 5.8 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, local apropriado para a prestação do serviço deste objeto que consiste em aproximadamente 51,71m² vide planta do local constante no Anexo III – Termo de Referência do Edital.
- 5.9 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e, com contas aprovadas pelo processo de liquidação, com a devida conferência realizada pelo gestor e fiscal do contrato, a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS em consonância ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Anexo III – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 6.2.5 Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6.2.7 A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Atender o objeto do presente contrato: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada. O serviço deverá ser realizado com equipamento completo, destinado a atender prioritariamente os pacientes internados no Hospital Centenário, ou encaminhados pelo serviço de urgência do Hospital,



- 6.2.9 Os laudos ou outros documentos gerados pela Contratada deverão ser interligáveis ou digitados junto ao sistema de gestão hospitalar utilizado pela FHC, ou ainda disponibilizados em até 03 (três) horas após a realização do exame para urgência e emergência, identificados para UTI, Sala Vermelha do Pronto Socorro, Emergência Pediátrica e quando houver a identificação de Protocolo AVC. Laudos disponibilizados em até 12 horas para urgência e emergência identificados para Sala Amarela. Laudos disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas para UTI Neo e para as demais emergências e internados. Exames eletivos em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.2.10 Deverá ser disponibilizado em formato digitalizado através de acesso via drive, até que perfectibilize a interligação com o sistema de gestão da FHC. A contratada disponibilizará, até a interligação e interfaces dos sistemas, acesso aos resultados dos exames (laudos) de imagens. A contratada disponibilizará usuário exclusivo e senha para os responsáveis da assistência definidos pela FHC, que ficará com responsabilidade de guarda e sigilo das informações. Para os laudos de ressonância e medicina nuclear o prazo será de até 1(um) dia útil.
- 6.2.11 Fica estabelecido o indicador de 85% (oitenta e cinco por cento) de atendimento efetivo na realização e entrega dos exames. Para os demais 15% (quinze por cento) poderão ocorrer avaliação e discussão técnica dos laudos e resultados com a FHC.
- 6.2.12 Todos os profissionais da empresa Contratada deverão apresentar e manter no prazo da contratação o registro ou inscrição no conselho profissional competente.
- 6.2.13 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, com os materiais e equipamentos instalados de propriedade e responsabilidade da empresa contratada, bem como os medicamentos necessários. O serviço deve ser mantido com o quantitativo de profissionais necessários de forma a atender a demanda da FHC.
- 6.2.14 A Contratada disponibilizará acesso aos resultados dos exames (laudos) e imagens através de site.
- 6.2.15 A Contratada disponibilizará usuário exclusivo para acesso aos exames gerados pela Contratante através de usuários e senha próprios;
- 6.2.16 É de responsabilidade da Contratante manter usuários e senha de forma segura, não concedendo acesso de forma indevida às informações sigilosas de pacientes;
- 6.2.17 Realizar as instalações que julgar necessárias no local concedido, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária, bem como outras eventuais exigências advindas de órgãos de controles pertinentes aos serviços contratados, sempre com autorização prévia da FHC.
- 6.2.18 O local cedido será na FHC. (Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro: Fião – São Leopoldo/RS – CEP: 93020-080).
- 6.2.19 Responsabilizar-se técnica, gerencial, operacional, econômica e financeiramente pelo serviço.
- 6.2.20 Dispor de equipamentos modernos e eficientes, com capacidade e tecnologia suficientes para atender à demanda de exames da FHC.
- 6.2.21 Adquirir e utilizar junto aos usuários insumos, materiais e medicamentos necessários ao eficiente atendimento.



- 6.2.22 Fornecer os equipamentos/instalações, acessórios, mobiliário, roupas e crachás de identificação para seus profissionais, assim como todo o material de consumo técnico e administrativo.
- 6.2.23 Responsabilizar-se pelo pessoal necessário à operacionalização do serviço (médicos, técnicos, auxiliares respectivos, burocráticos, de conservação e limpeza), arcando com todos os custos referentes à remuneração e encargos trabalhistas, responsabilizando-se exclusivamente pelo integral atendimento da legislação pertinente às atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, como uniformes, equipamentos de proteções individuais e coletivos, segundo a natureza dos serviços.
- 6.2.24 Assumir a manutenção plena das instalações técnicas e dos equipamentos principais e acessórios de sua propriedade. Alterações prediais requerem autorização prévia da FHC.
- 6.2.25 Manter serviço de tomografia ativo nas 24 horas do dia, durante todos os dias do ano, com técnico presente e capacitado para execução dos exames a qualquer momento em que venham a ser necessários.
- 6.2.26 Caso o serviço interrompido por inoperabilidade da contratada, esta deverá avisar a contratante; ao gestor/fiscal e a Direção imediatamente e, se responsabilizar pela continuidade do serviço, atendimento para os pacientes da FHC.
- 6.2.27 Havendo interrupções do serviço e este sendo substituído por ressonância, não deverá ser cobrado custo adicional.
- 6.2.28 Possuir como responsável técnico profissional habilitado, devidamente inscrito ou registrado no órgão profissional competente, cuja competência para tanto seja reconhecida pela legislação sanitária.
- 6.2.29 Dispor de funcionários suficientes e capacitados para atender à demanda de exames da Contratante.
- 6.2.30 Efetuar os pagamentos referentes ao consumo de energia elétrica, conforme medição, e o consumo de água, conforme estimativa per capita trazida pela NBR 5626, assim como destinação dos resíduos.
- 6.2.31 Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas nas legislações brasileiras, referentes ao seu pessoal.
- 6.2.32 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente e, ainda, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- 6.2.33 A FHC não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes de inadimplemento da CONTRATADA, relativas a obrigações ora assumidas, ficando a essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento em que venham a ocorrer.
- 6.2.34 Responsabilidades por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e os lucros cessantes, extravios ou prejuízos causados pela CONTRATADA, seus prepostos, empregados ou estagiários, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da FHC, próprios ou locados, devidamente comprovado o dolo ou culpa pela fiscalização, assume a CONTRATADA a responsabilidade de reparar danos.

VISTO



- 6.2.35 Registrar nas portarias de acesso da FHC toda entrada e saída de equipamentos e materiais necessários a prestação de serviços, obedecendo integralmente as normas dos referidos setores da FHC e responsabilizando-se, exclusivamente, pela sua guarda.
- 6.2.36 Afastar imediatamente das áreas de trabalho da FHC qualquer membro da sua equipe que a fiscalização venha a solicitar, apresentando substituto se necessário.
- 6.2.37 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo correspondente aos atendimentos feitos, visando possibilitar possíveis auditorias.
- 6.2.38 Fazer prova mensal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual; Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 6.2.39 Os documentos devem ser anexados à Nota Fiscal para certificação do Gestor do Contrato e são essenciais para liberação do pagamento pelo setor competente.
- 6.2.40 Apresentar ao Gestor/fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, Relatório de Serviços identificado com o número do processo de dispensa, com a indicação da quantidade de exames realizados relativo aos atendimentos.
- 6.2.41 A Contratada deverá identificar os exames realizados, apresentando a solicitação e laudo, possibilitando a devida conferência e autorização de pagamento pela solicitante.
- 6.2.42 Deverá ser disponibilizado, acompanhado do Relatório de Serviços, relatório mensal pormenorizado, em meio digital, no qual conste: nome do paciente, identificação do exame realizado, data do exame, número do atendimento do paciente, número do procedimento conforme tabela em anexo, valor unitário do exame e valor total dos exames por paciente.
- 6.2.43 Caberá à Contratada atender a eventuais solicitações de laudos com os resultados de exames pelo setor de Faturamento, visando possibilitar a cobrança e recebimento de recursos do SUS.
- 6.2.44 É vedado à CONTRATADA, sem a anuência prévia da FHC, transferir ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.
- 6.2.45 Desde já fica a Contratada autorizada a contratar até 30% (trinta e cinco por cento) dos serviços ora pactuados de terceiros.
- 6.2.46 Os laudos emitidos pela contratada deverão contar com o CRM e RQE e assinatura do médico responsável.
- 6.2.47 A Contratada se responsabilizará pela guarda de todos os laudos realizados, conforme determinação legal.
- 6.2.48 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar diretrizes e normativas dos SUS e da Gestão da Fundação Hospital Centenário.
- 6.2.49 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar e fazer adesão às práticas e procedimentos à efetividade do processo de gestão do

VISTO



ensino e da pesquisa na Fundação Hospital Centenário. Em virtude da transformação da Fundação Hospital Centenário em Hospital Ensino, a contratada deverá adequar os serviços, bem como seus fluxos e funcionários, às rotinas administrativas necessárias à perfeita continuidade dos serviços, incluindo o auxílio nas demandas oriundas dessa transformação. Nesse sentido, os profissionais médicos da empresa Contratada devem dispor de profissionais aptos para participar dos processos educativos formativos dos estudantes oriundos das universidades conveniadas com a Contratante, nos variados níveis de andamento do curso, entre os quais estágios curriculares, extracurriculares e optativos, preceptorias, residências, doutorandos. Para tanto, deve-se levar em conta os programas e planos curriculares das Instituições de Ensino Conveniadas com a parte Contratante, os quais apresentam habilidades e competências diversas a serem seguidos. A contratada será acionada com antecedência, sempre que ocorrer as necessidades de envolvimento com as demandas de ensino.

- 6.2.50 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar o papel estratégico da Fundação Hospital Centenário na formação profissional, produção de conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 6.2.51 A liberação de laudos deverá ser cumprida rigorosamente conforme redação dos itens 6.2.9 e 6.2.10 deste Contrato.
- 6.2.52 Disponibilização e integração de laudos no sistema MV2000i, adequando-se à tecnologia PACs, também deverá ser cumprido e definido o prazo para operacionalização da integração entre as ferramentas, quando disponibilizadas.
- 6.2.53 Todos os exames de imagem deverão contemplar a possibilidade de realização de biópsias guiadas por TC e RM, com infraestrutura física, capacidade operacional e recursos humanos da própria empresa terceirizada, que deverá solicitar previamente a disponibilidade do anestesista da FHC.
- 6.2.54 A contratada, quando necessário, deverá realizar o procedimento de sedação (SSM: 0417010060), prevendo a necessidade de anesthesiologista, sendo o anestesista da Fundação Hospital Centenário.
- 6.2.55 Os pacientes da Unidade de Emergência e demais Unidades de Internação deverão ser priorizados em relação aos pacientes externos.
- 6.2.56 A empresa deverá fornecer os laudos diariamente de tomografia conforme cláusula 6.2.9 e 6.2.10 desta Minuta Contratual.
- 6.2.57 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, com materiais e equipamentos a serem instalados, de propriedade e responsabilidade da empresa contratada, bem como os medicamentos necessários.
- 6.2.58 O serviço comportará o atendimento da demanda do HC, cujos dados referentes a solicitação de exames, arquivos de imagens de ressonância magnética, medicina nuclear, tomografias e laudos deverão necessariamente estar interligado ao sistema de gestão Hospitalar desta Fundação.
- 6.2.59 Todos os exames realizados na FHC caracterizados como “exames de imagens” deverão ser disponibilizados para o sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) da Fundação, no padrão DICOM (Digital Imaging & Communications in Medicine). Os laudos ou outros documentos gerados pela contratada deverão ser integrados ou digitados junto ao sistema de Gestão Hospitalar da FHC, conforme orientação do departamento de tecnologia desta Fundação, quando disponível.

VISTO



- 6.2.60 A Contratada deverá dispor de pessoal capacitado e habilitado para atender a demanda dos serviços, com os respectivos registros em seus órgãos competentes.
- 6.2.61 Iniciar o serviço contemplado no objeto contratual na data indicada pela Ordem de Início dos Serviços.
- 6.2.62 Receber os pedidos dos exames nas unidades.
- 6.2.63 Entregar os exames na unidade solicitante.
- 6.2.64 A contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
- 6.2.65 Os exames devem ser realizados pela ordem de agendamento e/ou emergência, não devendo ser priorizado atendimentos particulares.
- 6.2.66 Todos os exames solicitados pelas Unidades de Emergência da FHC devem ser realizados como característica emergencial, sendo que esta informação deve grafada e localizada no pedido conforme cláusula 6.2.9 deste Contrato.
- 6.2.67 **QUANTO ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:**
- 6.2.71.1 Se durante sua vigência o contrato for rescindido, ou quando do término do mesmo, ficará ajustado entre as partes que:
- 6.2.71.1.1 Todos os equipamentos, mobiliários e aparelhos, de propriedade da empresa contratada serão imediatamente retirados pela mesma, às suas expensas respeitadas às condições técnicas para tanto.
- 6.2.71.1.2 Todos os equipamentos e aparelhos, de propriedade da FHC, lhe serão devolvidos, em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.2.71.1.3 Todas as instalações efetuadas no local concedido, às expensas da CONTRATADA, seja para fins estéticos ou adequação do local à legislação sanitária, passarão automaticamente à propriedade da FHC, independente de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor por Lote da contratação.
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o CONTRATO mediante simples aviso por escrito à **CONTRATADA**, conforme hipótese previstas na Lei 8666/93 quando:
- 8.3.1 Houver descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou dispositivo do contrato por parte da **CONTRATADA**;
- 8.3.2 Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 8.3.3 Houver paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor e fiscal deste contrato e à administração da **CONTRATANTE**;
- 8.3.4 A **CONTRATADA** não aceitar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **CONTRATANTE**, relativas a este contrato, a forma de execução dos serviços ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos.
- 8.3.5 Decretada a falência, pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes dos serviços da **CONTRATADA**.
- 8.3.6 Pela reincidência de multa disposta neste contrato;
- 8.3.7 Pela dissolução da sociedade, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- 8.3.8 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva de continuidade na execução dos serviços.
- 8.4 Verificada a rescisão deste ajuste por qualquer motivo previsto neste instrumento, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de repassar valores pelos serviços executados até aquela data, aceitos e ainda não pagos, não podendo a **CONTRATADA** reclamar da **CONTRATANTE** qualquer pagamento extra.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização e inspeção no fornecimento aqui contratado, designando como fiscal Fernanda Adriane de Castro Estrella, festrella1975@gmail.com. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):



A **CONTRATANTE** nomeia a servidora João Marcelo Vieira Goulart, joao.goulart@hospitalcentenario.rs.gov.br, para, na função de **Gestor do Contrato**, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito, da **CONTRATANTE** que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O Contrato por Lote ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 202__.

Aguinaldo Cavedon

Vice Presidente Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:/CPF:

Nome:/ CPF:



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Fundação Hospital Centenário - FHC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 60/2023

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CONTATO	
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Medicina Nuclear, Ressonância Magnética Nuclear e Tomografia Computadorizada**, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência, do Edital.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo III – Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos à **Fundação Hospital Centenário** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que o preço global ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$(.....), conforme planilha a seguir.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
 - 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Fundação Hospital Centenário.



- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO II.1
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA NUCLEAR, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:

Tabela 1: EXAMES [TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA]

ITEM	QUANT.	UNID.	EXAME	CÓD	VALOR UNIT. R\$
1	1	exame	ANESTESIA ADULTO	417010052	
2	1	exame	ANESTESIA INFANTIL	417010052	
3	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	206010087	
4	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL	206010087	
5	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	206010087	
6	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	206010087	
7	1	exame	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	206010087	
8	1	exame	TC ABDOME SUPERIOR	206030010	
9	1	exame	TC ANTEBRAÇO	206020023	
10	1	exame	TC ANTEPE	206030029	
11	1	exame	TC APARELHO URINÁRIO	206030037	
12	1	exame	TC ARCOS COSTAIS	206020031	
13	1	exame	TC ATM	206010044	
14	1	exame	TC BACIA	206030037	
15	1	exame	TC BRAÇO	206020023	
16	1	exame	TC C/ ESCANOMETRIA MEMBRO INFERIOR	206030029	
17	1	exame	TC CALCANHAR	206030029	
18	1	exame	TC CAMPOS PULMONARES	206020031	
19	1	exame	TC CAVUM	206010044	
20	1	exame	TC CLAVÍCULA	206030029	
21	1	exame	TC COCCIX	206030029	
22	1	exame	TC COLUNA CERVICAL	206010010	
23	1	exame	TC COLUNA DORSAL	206010036	
24	1	exame	TC COLUNA LOMBAR	206010028	
25	1	exame	TC COLUNA LOMBO-SACRA	206010028	
26	1	exame	TC COLUNA TORÁCICA	206010036	
27	1	exame	TC CONDUTOS AUDITIVOS	206010079	
28	1	exame	TC COTOVELO	206030029	
29	1	exame	TC COXA	206020023	
30	1	exame	TC COXO-FEMORAL	206030029	
31	1	exame	TC CRÂNIO	206010079	
32	1	exame	TC DINAMICA CEREBRAL		
33	1	exame	TC DINAMICA TÓRAX		
34	1	exame	TC ESCAPULA	206030029	

VISTO



ITEM	QUANT.	UNID.	EXAME	CÓD	VALOR UNIT. R\$
35	1	exame	TC ESTERNO	206020031	
36	1	exame	TC ESÔFAGO	206020031	
37	1	exame	TC FACE	206010044	
38	1	exame	TC FOSSAS NASAIS	206010044	
39	1	exame	TC FÊMUR	206030029	
40	1	exame	TC HIPOFARINGE	206010052	
41	1	exame	TC HIPÓFISE	206010079	
42	1	exame	TC JOELHO	206030029	
43	1	exame	TC LARINGE	206010052	
44	1	exame	TC MAMAS	206020031	
45	1	exame	TC MANDÍBULA	206010044	
46	1	exame	TC MASTÓIDES	206010079	
47	1	exame	TC MAXILAR	206010044	
48	1	exame	TC MEDIASTINO	206020031	
49	1	exame	TC MÃO	206020023	
50	1	exame	TC OMBRO	206020015	
51	1	exame	TC OROFARINGE	206010052	
52	1	exame	TC OSSOS DA FACE	206010044	
53	1	exame	TC OSSOS TEMPORAIS	206010079	
54	1	exame	TC OUVIDOS	206010079	
55	1	exame	TC PE	206030029	
56	1	exame	TC PELVE	206030037	
57	1	exame	TC PERNA	206020023	
58	1	exame	TC PESCOÇO	206010052	
59	1	exame	TC PUNHO	206020015	
60	1	exame	TC QUADRIL	206030029	
61	1	exame	TC REGIÃO AXILAR	206020015	
62	1	exame	TC REGIÃO CERVICAL	206010010	
63	1	exame	TC REGIÃO PUBIANA	206030037	
64	1	exame	TC REGIÃO PÉLVICA	206030037	
65	1	exame	TC RENAL	206030037	
66	1	exame	TC RINOFARINGE	206010044	
67	1	exame	TC SACRO-ILÍACAS	206030037	
68	1	exame	TC SEIOS DA FACE	206010044	
69	1	exame	TC SEIOS PARANASAIS	206010044	
70	1	exame	TC SELA TÚRSICA	206010060	
71	1	exame	TC SUPRARRENAIS	206030010	
72	1	exame	TC TIREÓIDE	206010052	
73	1	exame	TC TORNOZELO	206030029	
74	1	exame	TC TRAQUÉIA	206010052	
75	1	exame	TC TÓRAX		
76	1	exame	TC ÓRBITAS	206010079	
77	1	exame	TC ÚMERO	206020023	
78	1	exame	ANESTESIA ADULTO	417010052	
79	1	exame	ANESTESIA INFANTIL	417010052	
80	1	exame	ANGIO-RM CEREBRAL		

VISTO



ITEM	QUANT.	UNID.	EXAME	CÓD	VALOR UNIT. R\$
81	1	exame	HIDRO-RM (COLANGIO-RM - URO-RM - MIELO-RM - SIALO RM)	207010013	
82	1	exame	RM ABDOME SUPERIOR	207030014	
83	1	exame	RM ABDOME TOTAL	207030014	
84	1	exame	RM ANTEBRAÇO	207020027	
85	1	exame	RM ANTEPE	207030030	
86	1	exame	RM AORTA		
87	1	exame	RM AORTA TORÁCICA		
88	1	exame	RM ARCOS COSTAIS	207010030	
89	1	exame	RM ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	207010021	
90	1	exame	RM ATM	207010021	
91	1	exame	RM BACIA	207030022	
92	1	exame	RM BASE DO CRÂNIO	207010064	
93	1	exame	RM BRAÇO	207020027	
94	1	exame	RM CALCÂNEO	207030030	
95	1	exame	RM CARDÍACA COM ESTUDO DINÂMICO		
96	1	exame	RM CARDÍACA	207020019	
97	1	exame	RM COCCIX	207010048	
98	1	exame	RM COLUNA CERVICAL	207010030	
99	1	exame	RM COLUNA DORSAL	207010056	
100	1	exame	RM COLUNA LOMBO-SACRA	207010048	
101	1	exame	RM COLUNA TORÁCICA	207010056	
102	1	exame	RM CONDUTOS AUDITIVOS	207010064	
103	1	exame	RM CORAÇÃO	207020019	
104	1	exame	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	207020019	
105	1	exame	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFU. + VIAB.MIOCA.	207020019	
106	1	exame	RM CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE	207020019	
107	1	exame	RM CORONÁRIAS	207020019	
108	1	exame	RM COTOVELO	207020027	
109	1	exame	RM COXA	207030030	
110	1	exame	RM COXO-FEMORAIS	207030022	
111	1	exame	RM COXO-FEMORAL	207030022	
112	1	exame	RM CRÂNIO	207010064	
113	1	exame	RM CRÂNIO C/ DIFUSÃO	207010064	
114	1	exame	RM CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA	207010064	
115	1	exame	RM DE ATM (BILATERAL)	207010021	
116	1	exame	RM ESTERNO	207020035	
117	1	exame	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	207010064	
118	1	exame	RM FETAL	207030014	

VISTO



ITEM	QUANT.	UNID.	EXAME	CÓD	VALOR UNIT. R\$
119	1	exame	RM GLOBO OCULAR	207010064	
120	1	exame	RM GLÂNDULA TIREÓIDE	207010030	
121	1	exame	RM HEPÁTICA	207030014	
122	1	exame	RM JOELHO	207030030	
123	1	exame	RM JOELHO C/ PATELA	207030030	
124	1	exame	RM LARINGE	207010030	
125	1	exame	RM MAMA	207020043	
126	1	exame	RM MAMA (BILATERAL)	207020051	
127	1	exame	RM MASTÓIDES	207010064	
128	1	exame	RM MEDIASTINO		
129	1	exame	RM MÃO	207020027	
130	1	exame	RM OMBRO	207020027	
131	1	exame	RM OSSOS TEMPORAIS	207010064	
132	1	exame	RM PAREDE ABDOMINAL	207030014	
133	1	exame	RM PARÓTIDA	207010030	
134	1	exame	RM PE	207030030	
135	1	exame	RM PELVE	207030022	
136	1	exame	RM PERNA	207030030	
137	1	exame	RM PESCOÇO	207010030	
138	1	exame	RM PLEXO BRAQUIAL	207020027	
139	1	exame	RM PRÓSTATA	207030022	
140	1	exame	RM PRÓSTATA C/ESPECTROSCOPIA	207030022	
141	1	exame	RM PUNHO	207020027	
142	1	exame	RM PÂNCREAS	207030014	
143	1	exame	RM QUADRIL	207030022	
144	1	exame	RM REGIÃO AXILAR	207020027	
145	1	exame	RM REGIÃO CERVICAL	207010030	
146	1	exame	RM REGIÃO CLAVICULAR	207020027	
147	1	exame	RM REGIÃO ESCAPULAR	207020027	
148	1	exame	RM REGIÃO INGUINAL	207030022	
149	1	exame	RM REGIÃO PÚBICA	207030022	
150	1	exame	RM SACRO-COCCÍGEA	207010048	
151	1	exame	RM SACRO-ILÍACAS	207030022	
152	1	exame	RM SEIOS DA FACE	207010064	
153	1	exame	RM SELA TÚRCICA	207010072	
154	1	exame	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	207010072	
155	1	exame	RM TORNOZELO	207030030	
156	1	exame	RM TÓRAX	207020035	
157	1	exame	RM ÓRBITA (BILATERAL)	207010064	
158	1	exame	RM ÓRBITAS	207010064	
Total Preços Unitário Tabela 1					

VISTO



Tabela 2: EXAMES – [Cintilografias]

Item	Quant.	Unid.	Exame	CÓD	VALOR UNIT. R\$
1	1	exame	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	0208010017	
2	1	exame	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES	0208050019	
3	1	exame	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	0208030018	
4	1	exame	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL TRODAT	0208060014	
5	1	exame	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	0208020012	
6	1	exame	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	0208020020	
7	1	exame	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	0208010041	
8	1	exame	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO	0208010025	
9	1	exame	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	0208010033	
10	1	exame	CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	0208020039	
11	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	0208070028	
12	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA ATIVA	0208020098	
13	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORR. DIGESTÓRIA NÃO ATIVA	0208020101	
14	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁG (SEMI-SÓLIDOS)	0208020063	
15	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	0208020055	
16	1	exame	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	0208020110	
17	1	exame	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	0208070044	
18	1	exame	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA E QUALITATIVA) - DMSA	0208040056	
19	1	exame	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	0208040102	

VISTO



Item	Quant.	Unid.	Exame	CÓD	VALOR UNIT. R\$
20	1	exame	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO	0208010076	
21	1	exame	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CAMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	0208010084	
22	1	exame	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	0208040030	
23	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-123)	0208030026	
24	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO-131)	0208030026	
25	1	exame	CINTILOGRAFIA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÍCIO- 99M)	0208030026	
26	1	exame	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	0208030042	
27	1	exame	CISTERNOCINTILOGRAFIA	0208060022	
28	1	exame	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	0208040064	
29	1	exame	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	0208040072	
30	1	exame	DACRIOCINTILOGRAFIA	0208090029	
31	1	exame	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	0208010050	
32	1	exame	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO	0208050035	
33	1	exame	LINFOCINTILOGRAFIA	0208080040	
Total Preços Unitários Tabela 2					R\$
Total Preços Unitários Tabela 1+ Tabela 2					R\$
Total Preços Unitários Tabela 1+ Tabela 2 por Extenso:					

OBS:

*** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do lote considerando a quantidade de 1 (uma) unidade de cada exame, devendo ser respeitado o valor médio de cada um deles na composição do valor global, em razão do regime de empreitada por preço unitário.

*** A título de permissão de uso do espaço público, a Fundação Hospital Centenário reterá o percentual de até 10% (dez por cento) mensalmente sobre os exames que a contratada realizar conforme segue:

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

VISTO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento anexo, intitulado:

“PE 60/2023 FHC _ ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA”

ANEXO III.1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento anexo, intitulado:

“PE 60/2023 FHC _ ANEXO III.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”



ANEXO IV
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VII DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Observações: Demonstrações Contábeis que obrigatoriamente deverão ser incluídas no Livro Diário, como regra geral, destacamos (Conselho Regional de Contabilidade) o conjunto completo previsto no item 10 da NBC TG 26 (Res.CFC 1.185/09);

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa do período;
- (f) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
- (g) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e
- (h) balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11)

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido.

Contudo, cabe observar que não havendo informações a serem inseridas na DRA não é necessário elaborá-la, desde que tal fato seja divulgado em notas explicativas.

De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

B.P.-Balanço Patrimonial

D.R.-Demonstração do Resultado

D.R.A.-Demonstração do Resultado Abrangente

D.L.P.A.-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados

D.M.P.L.-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa

N.E.-Notas Explicativas

D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A	Facultativo	Pode ser substituída DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A	Facultativo	Facultativo (obrigatória se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L	Facultativo		Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

Observação: Os itens abordados na Demonstração do Resultado Abrangente, em sua maioria, são estranhos às pequenas e médias empresas, que raramente necessitarão elaborar esta demonstração, limitando-se as informações da demonstração do resultado.

**** Lembramos que em todos os casos, quando obrigatórias, as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas comparativamente, ou seja, pelo menos em duas colunas (ano e ano anterior) com os valores correspondentes a cada exercício**



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

.....
ASJUR/SECOL